



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 3 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Através desta Mensagem venho submeter à apreciação do Colendo Plenário da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei versando sobre autorização para celebrar convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, a fim de serem construídas 2 (duas) salas de aula de emergência no Jardim Esperança, neste Município.

Há necessidade dessa obra, tendo em vista o grande número de crianças que habitarão o referido Conjunto Habitacional, em idade escolar, e, que o Estabelecimento de Ensino mais próximo, ou seja, a EEPG. Profº. Joaquim Osório de Azevedo, está com a sua capacidade de atendimento totalmente esgotada.

A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei é necessária a fim de atender uma exigência da CONESP, para que a Prefeitura possa receber o benefício dessa obra.

Assim sendo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência a propositura, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
20 SET 1983
1755

PROJETO DE LEI N.º 1670/83
(20 DE SETEMBRO DE 1.983)

Dispõe sobre: Autoriza a celebração de Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~ENG.º GILV.º DANTORA~~ ^{NELSON FIÖRE}, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a construção de 2 (duas) salas de emergência no Jardim Esperança, neste Município.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até Cr\$...... 17.160.000,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de setembro de 1.983.

APROVADO EM: 22/09/83
e Assessoria Social e Educação

22/09/83

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/09/83

PRESIDENTE

PRESIDENTE

NELSON FIÖRE

-PREFEITO MUNICIPAL-